



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO PERIÓDICA
(TRIMESTRAL) DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE
PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
(SPDA), DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, E DE
COMBATE E ALARME DE INCÊNDIO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA PEDRO
FERNANDES FILHO E CIA LTDA - NOME
FANTASIA PREST SERVICE ENGENHARIA.

CONTRATO TRE-GO N. 22/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica n. 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **PEDRO FERNANDES FILHO E CIA LTDA - Nome Fantasia PREST SERVICE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.086.016/0001-10, estabelecida na Alameda Juazeiro do Norte, Chácara 73, nº 875, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-500, Telefone: (62) 3280-1897, (62) 3548-2320 e (62) 4141-2941, e-mail: prestservice.pedro@gmail.com, site: www.prestserviceengenharia.com.br, neste ato representada por **PEDRO FERNANDES FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 683.025, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

Ministério da Fazenda sob o nº 136.036.981-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços, por execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução periódica (trimestral) de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de combate e alarme de incêndio, com eventual fornecimento de peças, por demanda, de acordo com as descrições, especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao disposto nos termos que a dispensou de licitação, constante sob o documento nº 56450/2020 no Processo Administrativo Digital nº 2921/2020, ao estabelecido neste Contrato e em seu Anexo I (Termo de Referência), bem como ao estipulado na proposta firmada pela **CONTRATADA**, consoante documento nº 027738/2020 dos mesmos autos, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas vigentes de segurança, para a execução dos serviços contratados;

III - prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

IV - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas à execução do presente ajuste;

V - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este Contrato;

VI - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**;

VII - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato, relativamente aos serviços efetuados e aceito pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Nona - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 3º Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de quaisquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, nos termos do documento que a dispensou de licitação.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além das condições previstas no termo que a dispensou de licitação;

II - iniciar a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

III - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail da **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

IV - apresentar à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos a relação dos empregados autorizados a executar os serviços, a qual deve ser imediatamente atualizada no caso de qualquer alteração;

V - emitir termo de garantia das peças fornecidas, de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal;

VI - obter todas as licenças, autorizações, registros e credenciamentos perante os órgãos públicos federal, estadual e municipal necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos e taxas prescritos por lei;

VII - observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA;

VIII - fornecer, aos técnicos designados para execução do objeto contratado, uniformes, crachás e todos os equipamentos de proteção individual - EPI's e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas, bem como todo o material necessário à plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso, afastar aqueles que se negarem a usá-los;

IX - designar corpo técnico qualificado e com experiência profissional para execução dos serviços contratados;

X - realizar o correto descarte das peças danificadas e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;

XI - adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;

XII - substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, como uso de tintas a base d'água;

XIII - emitir, por edificação, após a realização das manutenções preventivas e corretivas, relatório, devidamente assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, onde constarão as informações técnicas detalhadas sobre a funcionalidade do sistema, devendo constar os equipamentos vistoriados, sua localização,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

o tipo de manutenção efetuada e a substituição dos equipamentos e/ou peças;

XIV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

XV - responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, descartando os resíduos nos locais indicados pelos Órgãos Municipais;

XVI - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XVII - manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, que sempre deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

XVIII - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

XIX - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XX - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XXI - cuidar para que todos os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XXII - arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item.

XXIII - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XXIV - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

XXV - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XXVI - prestar os serviços de acordo com suas especificações, observando as normas internas do **CONTRATANTE** e tratando com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores do Órgão;

XXVII - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

XXVIII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, em decorrência deste contrato;

XXIX - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XXX - assumir todos os encargos de eventuais demandas judiciais trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXXI - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXXII - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXXIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato que dispensou a licitação;

XXXIV - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXXV - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização;

XXXVI - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata dos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

que se encontrarem com baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os encargos e ônus previstos nas legislações vigentes trabalhista, previdenciária, fiscal e social, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais;

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente;

IV - não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL
--

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Trimestral	Valor Anual
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, e de combate e alarme de incêndio.	R\$ 2.970,00	R\$ 11.880,00
2	Aquisição de peças de reposição - por demanda	-	R\$ 3.000,00



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

Valor Total Anual	R\$ 14.880,00
-------------------	---------------

§ 1º O valor do fornecimento de peças de reposição por demanda está limitado à **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme item 8.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato;

§ 2º O valor anual previsto no parágrafo primeiro desta cláusula é fixo, por demanda, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de peças efetivamente fornecidas;

§ 3º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetivado pelo **CONTRATANTE**, **trimestralmente**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II – o prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – constitui condição para a fatura/nota fiscal ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

IV – não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal não será



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Nona - Das Penalidades e Recursos Administrativos, e demais cominações legais, conforme o caso.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º A fatura/nota fiscal deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV desta Cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 13 desta Cláusula;

§ 4º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no ato que dispensou a licitação;

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 11 O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 12 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo da proposta aceita, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal e trabalhista;

§ 13 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
----------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Naturezas de Despesas 339030 (Material de Consumo) e 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), compromissadas pelas Notas de Empenhos n^{os} 2020NE000476 e 2020NE000477, emitidas em 15/05/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – fraudar a execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – cometer fraude fiscal;

VI – descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 Código Civil), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

- a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

b) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da **CONTRATADA** nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 10º Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

§ 11º Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 12º Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades e Recursos Administrativos, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento contratual foi celebrado por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/83, conforme decisão do **CONTRATANTE**, prolatada nos autos do Processo Administrativo Digital nº. 2921/2020, registrada no documento sob o nº 56450/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 2921/2020.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao 25 dias do mês de Julho do ano de 2020.

WILSON
GAMBOGE

JUNIOR:79930506
187

Assinado de forma digital
por WILSON GAMBOGE
JUNIOR:79930506187
Dados: 2020.06.10
12:05:35 -03'00'

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO

PEDRO FERNANDES FILHO
PEDRO FERNANDES FILHO E CIA LTDA - NOME FANTASIA PREST
SERVICE ENGENHARIA

Contrato TRE-GO nº. 22/2020 - serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de combate e alarme de incêndio - FMPRESA PEDRO FERNANDES FILHO E CIA LTDA



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 05/07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

Selo nº 01011006223159309462478 <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seja>

Reconheço VERACIDADE a(s) assinatura(s) de:

PEDRO FERNANDES FILHO Que assina por PEDRO

FERNANDES FILHO E CIA LTDA.

.....
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por
haver (em) sido aposta(s) em minha presença, do que
dou fé.

Nova Brasília, 25 de Junho de 2020, 11:46:22.

RAFAELA CAMILO RODRIGUES - ESCRIVENTE





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento 27702/2020

TR SEMSE Nº 02/2020

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução periódica(trimestral) de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, e de combate e alarme de incêndio, com eventual fornecimento de peças, por demanda, conforme descrições previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de manter os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, e de combate e alarme de incêndio, continuamente em condições operacionais, conforme projetado, de forma a garantir eficiência no desempenho destes equipamentos de segurança, para permitir o pronto funcionamento, caso necessário.

2.1 META A SER ALCANÇADA

Manter os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de combate e alarme de incêndio dos prédios, de acordo com as normas pertinentes vigentes e obter certificado de conformidade perante o CBM/GO, conferindo segurança aos servidores, magistrados e ao patrimônio deste Tribunal.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO (QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1 A Contratada deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), e sistema de combate e alarme de incêndio;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

3.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS PROFISSIONAIS A SEREM COLOCADOS EM SERVIÇO.

4.1 A contratada deverá contar em sua equipe com profissional(s) registrado(s) no CREA com habilitação para execução das atividades aqui descritas;

4.1.1 O(s) profissional(s) de que trata esse subitem funcionarão como responsável(s) técnico(s) dos serviços contratados, devendo emitir ART(s) e laudos, se for o caso, conforme a natureza do(s) serviço(s) e das exigências do Corpo de Bombeiros Militar para obtenção do CERCON, entregando os documentos originais à SEMSE, acompanhados de comprovante(s) do recolhimento da respectiva(s) taxa(s);

5. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Edifícios Desembargador Marcello Caetano da Costa (Anexo I) e Des. Geraldo Bonfim de Freitas (Ed. Sede), localizados na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, Goiânia – GO;

5.2 Edifício Desembargador Messias de Souza Costa (Anexo II), localizado na Rua 25-A, Área nº 03, Quadra 63-A, Nº 465 – Setor Aeroporto, CEP 74.070-150, Goiânia – GO.

6. DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), DE COMBATE E ALARME DE INCÊNDIO:

6.1 Os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de combate e alarme de incêndio, possuem os seguintes quantitativos de equipamentos:

6.1.1 Edifícios Desembargador Marcello Caetano da Costa (Anexo I) e Des. Geraldo Bonfim de Freitas (Ed. Sede).

EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO
Chuveiros automáticos (Sprinklers)	470
Casa de Bomba de incêndio (2 bombas sendo 1 (uma) incêndio 3 cv e 1 (uma) jockey de pressurização 1 cv, quadro de comando, etc.)	1
Hidrantes de parede (abrigo embutido com 2 lance de mangueira de 1.	8



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

1/2", tipo 2 com 15 metros, registro globo, adaptador stortz, esguicho regulável e chave stortz (novos).	
Sirene eletrônica audiovisual	8
Pontos de iluminação de emergência com luminárias de com 30 lâmpadas e 02 faróis LED -(unidades autônomas).	70
SPDA (Tipo: Gaiola de Faraday) SPDA (Tipo: flaklin/descida/aterramento) 1	1

6.1.2 Edifício Desembargador Messias de Souza Costa (Anexo II).

EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO
Hidrantes de parede (abrigo embutido com 2 lance de mangueira de 2. 1/2", tipo 2 com 15 metros, registro globo, adaptador stortz, esguicho regulável e chave stortz (novos).	6
Casa de Bomba (1 bomba de incêndio 5 cv, quadro de comando, etc.)	1
Central de Alarme convencional	1
Sirene eletrônica audiovisual convencional	4
Acionador manual do tipo quebra vidro	7
Pontos de iluminação de emergência com luminárias de com 30 lâmpadas e 02 faróis LED - (unidades autônomas).	65
SPDA (Tipo: Gaiola de Faraday)	1

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Sem prejuízo das demais normas técnicas e leis referentes ao objeto contratado, deverão ser observadas, no mínimo, as normas constantes do quadro que segue:

NORMA TÉCNICA	ASSUNTO
NBR – 13792	Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos para áreas de armazenamento em geral.
NBR – 10897	Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos.
NBR – 13714	Instalação hidráulica contra incêndio sob comando por hidrantes e mangotinhos
NBR – 17240	Sistema de detecção e alarme de incêndio
NBR – 5419	Inspeção, manutenção e ensaio para-raios
NBR – 10898	Sistema de iluminação de emergência.
	Normas Técnicas do CBM/GO pertinentes ao objeto contratado.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

7.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados visando manter os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de combate e alarme de incêndio, dentro das condições de funcionamento e, se necessário, realizar a manutenção corretiva que compreende consertos, além de trocas de circuitos, dispositivos, peças e aparelhos, nos períodos e conforme discriminação a seguir:

7.3 TRIMESTRALMENTE:

7.3.1 Inspeção e manutenção na rede hidráulica pressurizada e chuveiros automáticos (sprinklers):

7.3.1.1 – Verificar as condições dos bicos (chuveiros automáticos) e da rede (tubulação), realizar testes e regulagens de pressão estática e dinâmica do conjunto de bombas, proceder a correção de falhas e substituição de peças, se necessário;

7.3.1.2 – Verificar e ajustar os pressostatos, manômetros, tanque de pressão, bombas, válvulas de retenção, registros, proceder a correção de falhas, regular a pressão compatível com o sistema e substituição de peças, se necessário (inclusive as bombas);

7.3.1.3 – Verificar o funcionamento do quadro de comando, realizar testes, proceder a correção de falhas e substituição de peças, se necessário, visando adequá-los às normas e à boa técnica;

7.3.2 Inspeção e manutenção nos abrigos dos hidrantes:

7.3.2.1 Verificar registros, aptadores, mangueiras, tubulações, joelhos, luvas, etc., proceder a correção de eventuais vazamentos, de outras falhas e substituição de peças, se necessário;

7.3.3 Inspeção e manutenção da central de alarme:

7.3.3.1 Realizar limpeza, medição, testes de funcionamento, temporização e emissão de alarmes, verificar o módulo e circuitos que são ligados à linha de acionamento, proceder a correção de falhas e substituição de peças, se necessário;

7.3.4 Inspeção e manutenção nos acionadores manuais:

7.3.4.1 Realizar a limpeza, testes simulando a quebra do vidro, pela retirada deste, proceder a correção de eventuais falhas e substituição de peças, se necessário;

7.3.5 Inspeção e manutenção das sirenes:

7.3.5.1 Realizar a limpeza, testes de funcionamento, proceder a correção de eventuais falhas e substituição de peças, se necessário;

7.3.6 Inspeção e manutenção dos registros de recalque:

7.3.6.1 Verificar os registros, aptadores, válvulas, realizar a limpeza, proceder a correção de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

eventuais falhas, substituição de peças e pintura da caixa, se necessário;

7.3.7 Inspeção e manutenção do sistema de iluminação de emergência (não estão inclusos os geradores de energia):

7.3.7.1 Vistoriar as instalações e os pontos de iluminação de emergência, testar tomadas e luminárias, realizar a substituição de peças, se necessário;

7.3.7.2 Instalar novos pontos de iluminação de emergência (passagem de tubulações externas, canaletas, fiação, tomadas e luminárias) visando adequar as instalações às exigências das normas pertinentes;

7.4 ANUALMENTE:

7.4.1 Inspeção e manutenção no sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA):

7.4.1.1 Vistoriar o sistema e proceder a correção de falhas e substituição de peças, se necessário;

7.4.4.2 Realizar medição ôhmica dos aterramentos de descida do sistema;

7.4.4.3 Realizar os testes de continuidade em todo o sistema;

7.5 Executar demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos e/ou outros serviços previstos nas normas congruentes;

7.6 Em caso de emergência é obrigatório o atendimento, a ser efetuado pela Contratada, em quaisquer dias e horários no período máximo de até 6 (seis) horas contadas da solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato;

7.7 Orientar a fiscalização do contrato e as pessoas indicadas por ele(s) acerca dos procedimentos básicos de acionamento e funcionamento de todo o sistema;

7.8 Após a realização das manutenções preventivas e corretivas, a contratada deverá emitir relatório, por edificação, onde constarão as informações técnicas detalhadas sobre a funcionalidade do sistema, devendo constar os equipamentos vistoriados, sua localização, o tipo de manutenção efetuada e a substituição dos equipamentos e/ou peças;

7.8.1 O relatório e o laudo técnico de que trata esse subitem deverão ser assinados pelo(s) responsável(s) técnico(s) da contratada.

8. FORNECIMENTO, POR DEMANDA, DE PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO:

8.1. Durante a manutenção dos equipamentos do sistema de combate a incêndio, se forem diagnosticadas falhas e/ou defeitos em peças e componentes, a contratada deverá apresentar



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

relação e, se autorizado pelo contratante, proceder a substituição, conforme quadro exemplificativo:

Exemplos de peças que podem ser fornecidas pela contratada
Tubos, conexões, válvulas de retenção, pressostatos, manômetros, registros, reparos, sirenes, chuveiros sprinklers, sirenes, acionadores, martelinhos, placas de sinalização, etc.

8.2 O TRE-GO reservará o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil e reais) por ano para a aquisição de peças de reposição;

8.3 As peças somente poderão ser fornecidas/instaladas após a autorização da Fiscalização e durante a vigência do contrato de manutenção;

8.4 Todas as peças e componentes utilizados na substituição deverão ser novos e deverão atender aos requisitos de conformidade com as normas técnicas. Deverão ainda serem instaladas de acordo com as orientações dos fabricantes;

8.5 As peças que não atendam as especificações das normas técnicas serão rejeitadas pelo contratante;

8.6 As peças fornecidas pela contratada deverão ter, no mínimo, garantia de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal;

8.7 As peças e componentes substituídos deverão ser apresentadas ao contratante e, posteriormente, descartadas pela contratada conforme as recomendações das normas ambientais;

8.6 O custo com fornecimento peças miúdas, tais como: parafusos, óleos lubrificantes especiais, graxas, grafite, fios, fita isolante e de sinalização, veda rosca e tinta, deverão ser incluídos no valor pago referente a prestação dos serviços;

8.7 Caso a contratada identifique a necessidade de substituição de peças/componentes cujo valor seja superior ao valor estipulado no item 8.2, deverá ser apresentada relação com especificações técnicas para serem adquiridas pelo contratante na forma da Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Obter todas as licenças, autorizações, registros e credenciamentos perante os órgãos públicos federal, estadual e municipal necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos e taxas prescritos por lei;

9.2. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

9.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a este Tribunal por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus empregados, no ato de retirada e entrega dos equipamentos;

9.4 Fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, ferramentas e instrumentos adequados à execução dos serviços, bem como os EPIs exigidos em legislação específica para as atividades a serem desenvolvidas;

9.5 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos;

9.6 Designar corpo técnico com qualificação e experiência profissional na manutenção dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de combate e alarme de incêndio os quais deverão comparecer aos locais dos serviços uniformizados e portando o crachá funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objeto do contrato, respeitadas as normas de segurança nas dependências da contratante e horário acordado;

9.7 Apresentar à SEMSE a relação dos empregados da contratada autorizados a executar os serviços, a qual deve ser imediatamente atualizada no caso de alteração.

9.8. Observar critérios de sustentabilidade, tais como:

9.8.1 Realizar o correto descarte das peças danificadas e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;

9.8.2 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;

9.8.3 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, como uso de tintas a base d'água.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.2 Coordenar a execução dos serviços deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

10.3 Notificar a contratada por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços;

10.4 Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo de referência.

11. DA PROPOSTA:

11.1 As licitantes deverão apresentar proposta contemplando os preços dos serviços por trimestre e o valor anual global, a qual deverá contemplar, ainda, o montante destinado ao fornecimento de peças e componentes de reposição, por demanda, estimado no item 8.2;

11.2 O valor de **R\$ 3.000,00** destinado ao fornecimento peças e componentes de reposição é fixo, não sendo objeto de disputa no processo licitatório;

11.2 Nos preços apresentados na proposta, deverão estar incluídas todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito pelo contratante **trimestralmente** mediante ordem bancária creditada em conta – corrente até o 10º dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do TRE/GO, em Goiânia;

12.2 Constitui condição para a nota fiscal ser atestada a verificação, pelo contratante, da conformidade dos serviços executados;

12.3 A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da contratada perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço e a Fazenda Nacional.

13. VISITA TÉCNICA

13.1 Às proponentes será facultada a realização de visita técnica aos

locais descritos no item 5 deste Termo de Referência, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer os projetos e os equipamentos especificados;

13.2 A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n. 2921/2020

equipamentos.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

14.1 A estimativa de preços dos serviços é de **R\$ xx.xxx,xx** (xxxx reais) e das peças e componentes de reposição é de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais). A soma das dos serviços e peças de reposição e dos serviços perfaz o valor total de **R\$ xx.xx,xx** (xxx xxxx reais).

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 Não estão incluídos na contratação a recarga/manutenção dos extintores de incêndio, bem como, manutenção de geradores de energia;

15.2 As dúvidas relacionados a este Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE, por escrito ou pelo telefone 3920-4206, no horário das 12 às 19h;

16. DADOS DA SOLICITAÇÃO:

UNIDADE SOLICITANTE	SEMSE
---------------------	-------